



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001220.110000938.0.2024
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Aquisição de Material Gráfico

INTRODUÇÃO:

Este documento tem por objetivo concretizar o estudo técnico preliminar, caracterizando a primeira fase do planejamento, afim de detalhar a necessidade de adquirir materiais gráficos, visando atender demandas desta Defensoria Pública para o ano de 2024.

Por meio do presente estudo técnico é possível uma análise completa sobre a necessidade e justificativa da referida contratação, benefícios a serem alcançados, análise de possíveis riscos e soluções disponíveis no mercado, afim de identificar a melhor forma de atender a presente demanda em observância aos princípios norteadores da Administração Pública.

1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Possuir materiais gráficos necessários para atender as necessidades provenientes da comunicação visual, mais especificamente materiais utilizados na divulgação de eventos, no qual abrange impressos como: folder, panfleto, cartilhas, blocos de atendimentos, pastas personalizadas, certificados, adesivos vinílicos, banner, backdrop, placas e entres outros materiais, tendo em vista serem necessários para o cotidiano desta Defensoria Pública.

Tais materiais gráficos desempenham um papel fundamental na divulgação de eventos e ações desta

DPE/MA, assim como em qualquer outra instituição, como por exemplo:

1. **Visibilidade e Reconhecimento:** O material gráfico, como cartazes, folhetos, banners e panfletos, proporciona visibilidade aos eventos e ações da DPE. Eles ajudam a aumentar o reconhecimento da instituição entre o público-alvo, incluindo aqueles que podem não estar cientes dos serviços oferecidos.
2. **Informação Acessível:** O material gráfico oferece uma maneira acessível de fornecer informações sobre os eventos e ações da Defensoria Pública. Isso é especialmente importante para alcançar comunidades que podem ter acesso limitado à internet ou outros meios de comunicação digital.
3. **Credibilidade e Profissionalismo:** O material gráfico bem projetado e profissional transmite uma imagem de credibilidade e profissionalismo para a DPE. Isso pode aumentar a confiança do público nos serviços oferecidos e na instituição como um todo.

Em resumo, o material gráfico desempenha um papel crucial na divulgação eficaz de eventos e ações da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, contribuindo para o alcance de um público mais amplo, o engajamento da comunidade e a construção de uma imagem positiva da instituição.

Dessa forma, visando atender tais atribuições de maneira adequada, a Administração precisa adotar medidas para que a comunicação visual seja realizada, vez que este órgão não possui máquinas e materiais apropriados para a produção de material gráfico em grande escala, nem na qualidade requerida, além de se conseguir melhores condições através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação deste material, proporcionando maior qualidade.

Destaca-se, ainda, que atualmente a DPE/MA não dispõe de nenhum contrato que engloba tais materiais, não possuindo também Ata de Registro de Preços com saldo para que se possa contratar. Com o início do exercício deste ano de 2024 e com a grande demanda de eventos previstos, faz-se necessário proceder com a referida aquisição, afim de evitar que as demandas não sejam atendidas por falta de material.

2. DO ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÃO DO ÓRGÃO:

Não foi elaborado Planejamento Anual de Contratação para o exercício de 2024.

3. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

Para a presente aquisição, levou-se em consideração os quantitativos e as descrições fornecidos pela Assessoria de Comunicação, tendo em vista ser o setor que comumente faz solicitação dos referidos materiais de comunicação visual e que os utiliza para divulgações e eventos desta DPE/MA.

Considerou-se, também, a quantidade de materiais solicitados e utilizados no ano de 2023, bem como a natureza das atividades desempenhadas por esta instituição, vez que destina-se ao atendimento da população e as ações de divulgação são de suma importância para que mais pessoas conheçam os serviços prestados.

Dessa forma, chegou-se ao quantitativo estimado definido no Item 1.5 do Termo de Referência, com objetivo de contribuir positivamente no cotidiano da DPE/MA.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Analisando as especificações dos objetos que se pretende adquirir e as soluções disponíveis no

mercado, temos como opção viável a aquisição dos referidos materiais através de processo administrativo licitatório, considerando já ser o modo utilizado pela instituição e que apresenta menor risco de problemas, tendo em vista que uma mesma empresa realizará a confecção do material e as possíveis manutenções, em caso de problemas com o material.

Do mesmo modo, a aquisição do material por meio de empresa especializada no ramo gráfico mostra-se economicamente mais viável e vantajoso economicamente do que a aquisição das máquinas para fabricação, tendo em vista o elevado custo de cada uma das máquinas necessárias para os diversos tipos de materiais que se pretende adquirir. Devendo considerar, ainda, o custo de mão de obra especializada para o manuseio de tais máquinas e manter uma equipe interna dedicada a essa tarefa.

Além disso, é a metodologia frequentemente utilizada em outros órgãos da Administração Pública em Geral, tendo em vista a praticidade e que as empresas especializadas em confecção de gráficos possuem equipamentos e expertise para produzir materiais de alta qualidade a custos mais baixos devido a economias de escala e eficiência operacional, com equipes experientes e qualificadas.

5. DO PARCELAMENTO DOS OBJETOS DA AQUISIÇÃO:

A nova lei de licitações estipula, em seu artigo 40, V, b e §2º, I, que deve-se observar sempre a viabilidade da parcelamento do objeto quando este se mostrar tecnicamente e economicamente vantajoso.

Dessa forma, considerando a grande quantidade de bens a serem adquiridos, dividiu-se a presente aquisição por itens e grupos, conforme a similaridade destes, promovendo maior atratividade dos eventuais licitantes, com maior competitividade e, conseqüentemente, maior possibilidade de ganho e minimizando, assim, o risco de itens de baixo valor restarem desertos.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

O orçamento detalhado foi elaborado por meio de pesquisa de preços através do Banco de Preços, vez que foi possível localizar todos os preços atualizados para os itens em outras compras governamentais semelhantes, conforme relatório gerado pelo sistema.

Assim, o impacto orçamentário total previsto para a presente aquisição é de R\$ 333.506,60 (trezentos e trinta e três mil quinhentos e seis reais e sessenta centavos), conforme a pesquisa de mercado realizada pelo Banco de Preços, pormenorizada em tabela presente no Termo de Referência, Item 1.5.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, conseqüentemente, aos direitos humanos.

Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente como um todo.

Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente.

A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os

seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) A empresa participante do certame deverá ter as licenças ambientais condizentes com sua atividade produtiva, devendo estar com suas respectivas licenças atualizadas;
- b) Os produtos ofertados em fase de lance licitatório deverão observar os critérios de sustentabilidade decorrentes de sua fabricação, de modo que não podem conter e nem fazer uso de substâncias que destroem a camada de ozônio;
- c) Caso haja produção de resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados, estes deverão possuir destinação ambiental adequada, de modo que seu descarte não agrida ao meio ambiente;
- d) Comprovação das empresas de que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental;

8. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Atualmente não existem contratações correlatas em andamento que possam ter afinidade com as especificações dos objetos deste estudo.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação versa sobre bens comuns, conforme exposto ao longo deste ETP, que serão destinados ao cotidiano de eventos e ações desta DPE.

Ao longo desse estudo técnico foi possível analisar diversos pontos exigidos pela Lei nº 14.133/21, para que se comprove a necessidade e viabilidade da contratação/aquisição. Dentre os tópicos analisados estão a necessidade e justificativa da aquisição, onde pôde-se demonstrar os motivos pelo qual a compra é necessária para a instituição.

Assim, após a elaboração deste estudo técnico e apresentação de todos os pontos pertinentes para a contratação, chegou-se à conclusão de que a presente compra é viável, observando as condições e especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e, posteriormente, em Edital de Licitação.

São Luís–MA, em 26 de abril de 2024.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0045553v1



Documento assinado eletronicamente por **Lucivânia Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 26/04/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0045553** e o código CRC **6D15716D**.